CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **LH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.xxx.xxx-87.

CONTRATADA: **LH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.444.772/0001-01, com sede na Rua Professor Elias Torres, nº 675, Sala A, São Cristóvão, CEP: 64.052-160, Teresina – PI. Representada neste ato pela **Sra. Lúcia Helena Pereira Martins**, inscrita no CPF nº 350.xxx.xxx-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de tablets destinados à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 023/2026 e da tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qnt.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Tablet 64 GB de armazenamento interno, 4 GB de memória RAM, processador Helio G99, sistema operacional Android 15.0, tela TFT de 8,7" (220,5 mm), câmera frontal de 5MP, câmera traseira de 8 MP, bateria de 5.100 mAh, suporte para cartão de memória, GPS integrado e conectividade Wi-Fi.	Samsung - Galaxy Tab A11	Und	7	1.327,67	9.293,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 023/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. O prazo para entrega dos itens é de **15 (quinze) dias úteis**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.293,69 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O valor desse contrato será depositado em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 11 00	08.244.0008.2092.0000	44.90.52.00
02 11 00	08.244.0008.2075.0000	

Fonte de Recurso: IGD-BF E RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Compra do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar o objeto do contrato, de acordo com a ordem de compra, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 023/2026**;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 60 (sessenta) dias**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos

constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 29 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA HELENA PEREIRA MARTINS
Data: 29/09/2026 10:11:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Lúcia Helena Pereira Martins
Representante Legal
CONTRATADA

LH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:49444772000101

Assinado de forma digital por LH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:49444772000101
Dados: 2026.09.29 10:12:05 -03'00'

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura de Francinópolis

Francinópolis (PI), 21 de setembro de 2026.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito Municipal

Id:05D512FAE3E5959D

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 092/2026 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 023/2026
Objeto: Aquisição de tablets destinados à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Francinópolis – PI.
Contratada: LH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 49.444.772/0001-01
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 9.293,69 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).
Data da assinatura: 29/09/2026 **Vigência:** 60 (sessenta) dias
Recursos: IGD-BF E RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Lúcia Helena Pereira Martins
Representante Legal
CONTRATADA

Id:01AB4291CB479D58

Prefeitura de Francinópolis — SEMAD Secretaria Municipal de Administração e Obras

PORTARIA Nº 105/2026 – GAB/SEMAD

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato do Município de Francinópolis – PI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do município de Francinópolis – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Jesuita Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 859.xxx.xxx-20, para atuar, sem ônus, como Fiscal de Contrato (**Contrato nº 092/2026**), celebrado com a Empresa LH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.444.772/0001-01, referente à Dispensa de Licitação nº 023/2026, cujo objeto é a aquisição de tablets destinados à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Francinópolis – PI.

Parágrafo único – Em caso de impedimento da titular, fica designado como suplente o servidor Alexandre Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 054.xxx.xxx-64.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados nos artigos anteriores, acompanhar a execução e fiscalização do contrato, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como atribuições correlatas com a função, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras do Município de Francinópolis, Estado do Piauí, em 29 de setembro de 2026.

Maria do Socorro Bandeira Fonseca
Secretária Municipal de Administração e Obras

Id:01AB4291CB479820

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE PAIS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI.

Aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis, 9:00h, reuniram-se na Unidade escolar Manoel Afonso Ferreira, reuniram representantes de pais/mães de alunos para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar- CAE, para o mandato até dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e sete. Foi designado (o) para conduzir a assembleia o Srª Analina Sena Guedes Pires Campos, coordenadora desta unidade escolar, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Escola represent	Assinaturas
Ana Claudia Pereira dos Santos	Titular de Pais	Ana Claudia Pereira dos Santos
Herlandia da Silva Viana	Suplente de Pais	Herlandia da Silva Viana
Francineide da Silva Felix	Titular de Pais	Francineide Silva Felix
Naldon Martins Ramos	Suplente de Pais	Naldon Martins Ramos

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município de Jerumenha-PI, 26 de agosto de 2026.
1 Naldon martins Ramos 022.385.363-47
2 Herlandia da Silva Viana 051.751.133-01
3 Francineide Silva Felix 044.738.143-19
4 Ramaria Ferreira de Sousa 050.892.193-06
5 Katiane Freitas Nascimento 056.085.043.30
6 Claudiana Ferreira da Silva 034.399-803.32
7 Francicelli Vieira de Sousa - 016.054.913 22
8 Ilma Ribeiro Pereira - 45178763300
9 Ana Claudia Pereira dos Santos 049.926.473 83
10 Vilma Aguiar de Miranda - 060.558.823-07
11 Zeli Maciora da Costa Lima - 032.266.293.88.
12 Jessica Vitoria Lima de Sousa 068.689.313-57
13 Eduarda Barbara de Sousa 084 26271394
14 Celia de Sousa 011748263-57
15 Mariani Maria Macial de Oliveira 008.292.603-40

Id:09FEE363FC839802

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE JERUMENH-PI.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 9:30h, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Jerumenha, a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira, Sindicato Rural e Associação dos Agricultores Familiares, para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar- CAE para o mandato até trinta e um de outubro de dois mil e vinte e sete. Foi designado (a) para conduzir a assembleia o Srª Lauriane Araújo Silva que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos. Relatou sobre as atribuições do CAE de acordo com as resoluções e o Regimento interno. Destacando, ainda, que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Entidade representada	Assinaturas
Miguel Ramos de Oliveira	Titular Igreja	miguel Ramos de Oliveira
Vanessa Brito de Oliveira	Suplente Igreja	Vanessa Brito de Oliveira
Tarciana Pereira da Silva	Titular Sindicato Rural	Tarciana Pereira da Silva
Ramaria Ferreira de Sousa	Suplente Sindicato rural	Ramaria Ferreira de Sousa

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Jerumenha-Pi, 28 de agosto de 2026.
1 Miguel Ramos de Oliveira 386.484.453-00
2 Antonio Carlos Franca da Silva 856.571.453-04
3 Vanessa Brito de Oliveira 038468743 10
4 Ayla Heltina de Sousa Ribeiro 022.222.603-40
5 Raquel B. Silva 054 642 535-10
6 Lauriane Araujo Silva 030.136.663.14
7 Daniela Carvalho Pinho 064 081 223.22
8 Maria Eduarda Rodrigues da Cruz 012 02 253-98
9 Naldon martins Ramos 022.385.363-47
10 Tarciana Ferreira da Silva 022 160 283 70
11 Eurinete Pereira Junior 038.972.123-42
12 Ramaria Ferreira de Sousa 050.892.193-06
13 Paula de Fronteira de Sousa Rodrigues 001.523.443-65
14 Vanessa Brito de Oliveira 05841125303
15 miguel Ramos de Oliveira 038.915.235-19